



EDITAL SEGEPLAN Nº 002/2024

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO SUCATAS DE BENS MÓVEIS E DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS INSERVÍVEIS

CONTRATO N.º108/2024 PROCESSO ADM. N.º 2.902/2024

O Município da Serra do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0020-90, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero Rosa, nº 111, centro – Serra/ES CEP:29.176-100, faz saber, que na forma da Lei da Licitação nº14.133/2021, do Regulamento que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32 e demais normas pertinentes, torna público que cometeu ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL- **Sra. Caroline de Sousa Ribas** - nos termos dos Decretos nº(s) 21.981, de 19 de outubro de 1932 e 22.427, de 1.º de fevereiro de 1933, devidamente inscrito na Junta Comercial do Espírito Santo sob o nº 064/2019, com endereço na Rua Deolindo Perin, 50 aptº 805 - Itapua, Vila Velha – ES, CEP 29101-811, credenciado no Edital de Credenciamento nº 11/2022, processo nº 2.902/2024, a realização do procedimento do LEILÃO PÚBLICO/ SEGEPLAN, na modalidade ON LINE, pelo site:www.liderleiloes.com.br.

O Leilão será realizado pela Leiloeira Oficial contratada, **Sra. Caroline de Sousa Ribas**, que disponibiliza aos interessados as normas e condições para sua realização, visando a venda de bens móveis inservíveis sucateados relacionados no Anexo I deste edital, como segue:

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a alienação dos bens móveis inservíveis e sucateados da Prefeitura MUNICIPAL DA SERRA/ES, conforme descrição detalhada constante no Anexo I e as fotos dos lotes no Anexo II deste Edital.

1.2 A SEGEPLAN poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes como também alterar a classificação dos bens do leilão até o início do certame.



1.3 Os bens serão vendidos em caráter “**AD CORPUS**” e no estado em que se encontram, sendo as fotos meramente ilustrativas, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo reclamações posterior quantos as qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou mesmo a desistência, sob a pena das medidas legais cabíveis.

1.4 O certame será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, prestador de serviço para a SEGEPLAN, nos termos do Contrato nº108/2024 e será acompanhado pela Comissão de Acompanhamento e Apoio de leilão.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 Leilão de bens móveis inservíveis e sucateados será realizado no dia: 07 de agosto de 2024 às 10:00h, de forma exclusivamente eletrônica (ONLINE), através do site: www.liderleiloes.com.br.

2.2 Lances prévios estarão disponíveis a partir do dia 17 de julho de 2024 através do mesmo site do leiloeiro acima descrito.

3. VISITAÇÃO

3.1. Os bens móveis e LUMINÁRIAS inservíveis e sucateados, relacionados no Anexo I deste Edital, poderão ser visitados, examinados e vistoriados nos horários descritos abaixo, **exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços indicados, mediante agendamento prévio com a leiloeira através dos telefones **(11) 4425-2905 ou (11) 99553-2706 (Natacha)**.



01 ao 28	VALPARAÍSO	Av. Piúma, nº 320 Valparaíso, CEP 29.165. 809, Serra/ES	Data: 26/07/2024 a 06/08/2024. Horário: 9h as 12 h e de 13h as 16h
29 ao 39	CIVIT II	Rua 3B, Lote 23, Qua- dra 4, Bairro Civit II, CEP 29.168-079, Serra/ES	

3.2. Será obrigatório o uso de calça comprida, camisa e sapato fechado, para realizar as visitações.

3.3 O visitante deverá assinar lista de presença disponibilizada no local de visitação.

4. DOS LOTES E ESTADO DOS BENS

4.1. As descrições e fotos dos lotes estão disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

4.2. As condições de venda são aplicadas para todos os bens listados em leilão.

4.3 Os bens móveis inservíveis e sucateados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SEGEPLAN a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo, no oferecimento dos lances, o conhecimento das características e risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito destes, qualquer reclamação ou posterior, desistência quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.



4.4. Não existem garantias, alegações de defeitos, vícios ocultos ou possibilidades desistências.

4.5 Imagens e informações inseridas no site e catálogo de leilão, são meramente ilustrativas e enunciativas, cabendo ao interessado vistoriar os bens e diligenciar sobre eventuais reparos e despesas inerentes.

4.6. Toda e qualquer despesa com eventuais reparos e (ou) modificações dos bens, é ônus exclusivo do arrematante.

5 DOS PARTICIPANTES

5.1. Aquele interessado em participar do leilão deverá realizar cadastro (sem custos) como Pessoa Física ou Jurídica através do site oficial do leiloeiro: www.liderleiloes.com.br.

5.2. Os cadastros deverão ser realizados com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do leilão;

5.3 A aprovação/homologação do cadastro depende do correto preenchimento do formulário; envio da documentação de identidade (RG/ CPF ou CNPJ); e Comprovante de Residência; além de possuir Capacidade Cível, Regularidade Fiscal e Aceite do Termo/Condições do Leilão;

5.4. As informações prestadas são de responsabilidade única e exclusiva do participante, respondendo cível criminal pela veracidade e autenticidade, assim como a segurança decorrente com a senha para acesso e as obrigações do leilão;

5.5. Realizando o cadastro, o interessado adere às condições do leilão, ao edital e a outras ressalvas que, por ventura, o leiloeiro fizer em viva voz. Portanto, o desconhecimento dessas condições não será justificativa.

6. REALIZAÇÃO DO LEILÃO



- 6.1. Os bens serão leiloados na plataforma do site: www.liderleiloes.com.br.
 - 6.2. O encerramento dos lances ocorrerá conforme o cronômetro no auditório virtual, o qual funcionará de forma cronológica. Os lotes possuem 3 (três) minutos de diferença entre eles, do primeiro ao último lote. Após três minutos sem lance, o primeiro lote se encerra e assim sucessivamente. Caso haja disputa, o lote em disputa, em específico, terá seu cronômetro renovado em 3 (três) minutos. Essa operação irá ocorrer durante toda a disputa.
 - 6.3. O leilão se encerra após finalização das disputas e/ou assim que o último lote em aberto ou for fechado, ou for vendido.
 - 6.4. Ao leiloeiro não caberá qualquer responsabilização por falha conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.
 - 6.5. Havendo falha na conexão do sítio, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso parcialmente e reiniciado após estabilidade do sistema, ou 1^a dia útil após regularização do acesso, sendo disponibilizadas todas as informações no auditório virtual em tempo real, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.
 - 6.6. Atenção: o leilão se encerra após o término de todos os lotes em disputa.
 - 6.7. Os lotes não arrematados ficarão passíveis de arrematação até às 17h da data da realização do leilão.
- ## **7. DOS LANCES**
- 7.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica;
 - 7.2. A partir da data da publicação do presente Edital, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
 - 7.3. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo;



- 7.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 7.5. Cada lance efetuado é irretratável, respondendo o participante civil e criminalmente pelo envio.
- 7.6. O interessado responderá por cada lance que enviar em leilão, independentemente de ser ou não arrematante vencedor;
- 7.7. O arrematante deve acompanhar o pregão, a dinâmica do leilão e o lance enviado, seja o lance automático, pretérito ou ao vivo, devendo ser observado ainda o cronometro e arremate final;
- 7.8. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.
- 7.9. Não é possível CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO, dessa forma não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros;
- 7.10. Em se tratando de lances online, não serão responsáveis o leiloeiro ou a contratante por falhas no sistema ou dificuldades técnicas;
- 7.11. Dada diferença de transmissão de dados, on-line só é consumado quando o provedor do receber a informação;
- 7.12. São resguardados o leiloeiro e comitente nos casos de queda de conexão ou energia, caso fortuito e força maior;
- 7.13. O leiloeiro, a seu critério, está autorizado a excluir lances quando houver irregularidades nos dados / informações vinculadas ao bem.
- 7.14. O cronômetro do painel de lances é o indicador do encerramento do tempo que será encerrado os lances do lote, sendo reiniciado sempre que entrar um novo lance.

8. DA ARREMATAÇÃO



8.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação que se encontram pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

8.2. O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados durante o pregão.

8.3. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos e outras que porventura venham a ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.4. A emissão de Nota de Arrematação deverá ocorrer apenas em nome do arrematante.

8.5. Aqueles que não cumprirem com o pagamento do lote ao qual foi arrematado estarão prejudicando uma licitação e serão penalizados por este ato.

9. DO PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

9.1. O pagamento da prefeitura deverá ser feito à VISTA, em até 48 horas após o leilão, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% do valor total como comissão do leiloeiro.

9.2. O pagamento do valor do bem arrematado deverá ser feito ao Município da Serra, no estado do Espírito Santo, por meio de depósito identificado.

FORMA DE PAGAMENTO DOS LOTES ARREMATADOS	
LOTES	DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
1 ao 28	Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES (021), agência nº 110, conta corrente nº 35.609.197.
29 ao 31	Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES (021), agência nº 110 e conta corrente nº 25.630.591. CNPJ: 27.174.093/0020-90
32 ao 39	Banco do Estado do Espírito Santo S/A-BANESTES(021) Agência nº 110 CC: 2534009-2 CNPJ: 27.174.093/0016-03



9.3. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote cujo pagamento deverá ser realizado em até 48 horas após o leilão, à vista, por meio de pagamento através de PIX ou via depósito em nome do leiloeiro, da seguinte forma:

DADOS LEILOEIRO	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
Caroline de Sousa Ribas	Banco Itaú (341) Agência:3785 Conta: 04616-4 (PIX) 224.335.748- 89

9.3.1. Em caso de sustação ou devolução por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundos ou outros motivos, o assunto será encaminhado para providências jurídicas. Cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor do arremate a título de multa, mais 5% de comissão, conforme estabelecido no artigo 39, capítulo II, do Decreto nº 21.981 - Código Comercial Brasileiro.

9.4. Efetivado os depósitos acima mencionados o arrematante deverá enviar os comprovantes para o e-mail: financeiro@liderleiloes.com.br

9.5. Após o pagamento o Leiloeiro Oficial emitirá Nota fiscal/nota de arrematação, por meio da qual será apurado ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.

9.6. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10. RETIRADA DOS BENS

10.1. Da liberação dos bens, os arrematantes terão o prazo máximo de 8 dias para retirá-los dos pátios onde estão armazenados. A não retirada dentro deste prazo implicará em multa diária de R\$100,00.



10.2. A retirada dos lotes arrematados e devidamente quitados dar-se-ão nos endereços dos depósitos especificados no item 3.1 deste Edital, nos seguintes horários: 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

10.3. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro;

10.4 A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Leilão da SEGEPLAN, na forma respectivamente aplicável, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

10.5. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.6. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Leilão da SEGEPLAN, à vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Leiloeiro emitida e autenticada pelo Oficial deverá conter a completa descrição do lote arrematado, constando obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.
- b) Comprovante do pagamento e à integralização de depósito bancário, com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) devidamente quitados.
- c) A guia de ICMS, quando devida, deve ser devidamente quitada.
- d) Envio da Nota Fiscal avulsa, para bens móveis adquiridos por arrematantes de outros estados.
- e) Declaração do leiloeiro de que foram cumpridas todas as etapas necessárias à aquisição do bem, estando o arrematante apto a retirar o bem arrematado.
- f) Autorização de Retirada a ser emitida e assinada pelo Leiloeiro, que deverá ser subscrita por Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, ambos nos campos respectivamente pertinentes;



g) No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em 2 vias, providenciado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão.

10.7. A SEGEPLAN não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes, tampouco quaisquer outras.

10.8. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada.

10.9. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, SALVO ONDE ESPECIFICADO NO LOTE QUE É NECESSÁRIO A DESMONTAGEM, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Credenciamento de Leiloeiro nº 011/2022 pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela SEGEPLAN.

10.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS CABÍVEIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de leilão por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11.3. Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão.

11.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.

11.5. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá no prazo de 5 dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Município de Serra/ES, que poderá rever a decisão do leiloeiro ou, com esse concordando, submeter ao secretário da SEGEPLAN.

11.6. Todos os recursos, impugnação e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: cliente@liderleiloes.com.br.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- 12.1.1 - advertência;
- 12.1.2 - cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presencial por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- 12.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Isso ocorre após o ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e o decorrer do prazo da sanção aplicada com base nas condições anteriores.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Competem ao Leiloeiro:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.



- b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.
- c) Receber os lances que deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Eletrônica por meio do site do leiloeiro: www.liderleiloes.com.br.
- d) Todos os Lances serão registrados igualmente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para efetuar lances ON-LINE, o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances ON-LINE.

14.2. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular com poderes para participar do Leilão, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.

14.3. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

14.4. No caso de arrematação ON-LINE, a Nota de Arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.

14.5. No caso de inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.6. Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação;

14.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento



das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do leiloeiro contratado, qual seja: www.liderleiloes.com.br.

14.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

14.9. É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender, ou negociar, sob qualquer forma o bem arrematado antes da sua retirada.

14.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES nem o LEILOEIRO não serão responsáveis por quaisquer prejuízos eventualmente acarretados aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet.

14.11. Os bens a serem leiloados foram avaliados pelo Leiloeiro e aprovados pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Leilão da SEGEPLAN devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado.

14.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar os lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da COMARCA DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES para solucionar eventuais litígios.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Informações adicionais e complementares poderão ser obtidas nos autos do processo em epígrafe e com a leiloeira: Caroline de Sousa Ribas, E-mail: cliente@liderleiloes.com.br, Tel: (11) 4425-2905 ou (11) 99553-2406, através do site: www.liderleiloes.com.br.



17. ANEXOS:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS SUCATEADOS E VALOR INICIAL PARA LANCES.

ANEXO II – RELATÓRIO DE FOTOS POR LOTES DE BENS INSERVÍVEIS SUCATEADOS.

Vitória – ES, 15 de julho de 2024.

Caroline de Sousa Ribas.
Leiloeira Pública Oficial
JUCEES Nº 064/2019